



POLÍTICA DE PAGAMENTOS, DEPÓSITOS E SAQUES – TYREN BROKER

1.1. Para realizar operações com dinheiro real na plataforma, o usuário deverá efetuar depósitos em sua conta pessoal por meio dos meios de pagamento autorizados e disponibilizados pela **Tyren Broker**. Apenas instrumentos financeiros legalmente vinculados ao próprio usuário são permitidos.

1.2. Ao realizar um depósito, o usuário declara que:

- Os fundos são de origem lícita e pertencem exclusivamente a si;
- Está autorizado a utilizar o meio de pagamento empregado;
- Reconhece que os depósitos estarão sujeitos à compensação bancária, verificação antifraude e análise de conformidade regulatória.

1.3. A **Tyren Broker** não aceita depósitos de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Depósitos realizados por contas bancárias, cartões ou carteiras digitais que não estejam em nome do titular da conta serão estornados, com a dedução de eventuais custos operacionais, e poderão ensejar o bloqueio da conta e investigação por suspeita de uso indevido.

1.4. A realização de saques está condicionada, cumulativamente:

- a) À verificação de identidade do usuário, podendo incluir a solicitação de documentos de identificação, comprovantes de residência, prova de titularidade do meio de pagamento utilizado, validações fotográficas ou em vídeo e outros procedimentos de segurança;
- b) Ao cumprimento de critérios mínimos de movimentação (rollover) dos valores depositados, conforme descrito abaixo;
- c) À inexistência de pendências legais, técnicas, cadastrais ou de segurança na conta do usuário.

1.4.1. Como regra geral, o usuário somente poderá solicitar o saque de valores depositados após realizar operações que representem, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do valor total depositado, salvo se houver exigência superior estabelecida por campanhas promocionais específicas ou políticas internas de compliance.

Exemplo: caso o usuário deposite R\$ 1.000, deverá realizar operações que totalizem, no mínimo, R\$ 200 para habilitar o saque de qualquer saldo disponível.

Rollover Obrigatório em Depósitos com Bônus

1.4.2. Sempre que o usuário receber qualquer tipo de bônus atrelado ao depósito, ficará automaticamente sujeito à exigência de **rollover mínimo de 50x (cinquenta vezes)** o valor do depósito efetuado com bônus, antes que qualquer solicitação de saque — inclusive do próprio valor depositado — possa ser processada.

Exemplo:

Se o usuário depositar R\$ 500 com bônus, será necessário movimentar pelo menos **R\$ 25.000** em operações válidas para que a liberação de saque seja habilitada.

O rollover de 50x começa a contar a partir do momento em que o bônus é ativado no depósito.

 **Não é possível solicitar saque parcial ou total do valor depositado antes de atingir integralmente esse volume de movimentação.**

A movimentação válida será contabilizada apenas em instrumentos autorizados pela plataforma, conforme regras operacionais internas.

1.4.3. Caso o usuário não deseje ativar o bônus, poderá optar por **recusar a bonificação no momento do depósito**, ficando sujeito apenas ao rollover mínimo padrão de 20%, conforme item 1.4.1.

1.5. A **Tyren Broker** poderá definir limites mínimos e máximos por transação, bem como limites diários, semanais ou mensais para saques, a depender da política vigente, da forma de pagamento escolhida, do volume operado e do histórico da conta.

1.6. O prazo para processamento dos saques poderá variar conforme o método escolhido, volume de solicitações, validação documental e eventuais auditorias internas. Em regra, os pedidos serão processados em até **2 (dois) dias úteis**, salvo ocorrências excepcionais ou necessidade de verificação adicional.

1.7. A **Tyren Broker** se reserva o direito de recusar, suspender ou reverter transações financeiras que envolvam suspeita de fraude, lavagem de dinheiro, atividade ilícita ou violação destes Termos, podendo reter valores enquanto perdurar a investigação.

1.8. O usuário reconhece que, ao solicitar um saque de valores provenientes de bônus, promoções ou recompensas, deverá ter cumprido integralmente os termos específicos da bonificação, incluindo requisitos de aposta (rollover), prazos de validade e restrições aplicáveis.

1.9. Para garantir a sustentabilidade da operação e cobrir custos internacionais de movimentação de ativos digitais e moedas fiduciárias, será aplicada uma **taxa de 8% (oito por cento) exclusivamente sobre o valor sacado**. Esta taxa incide sobre qualquer solicitação de retirada de saldo disponível.

Não há cobrança de taxas sobre depósitos ou movimentações internas.

1.10. Os saldos em conta não geram rendimentos, juros ou correção monetária, independentemente do tempo de permanência na plataforma.